



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº. 2.647/2011

De 22 de setembro de 2.011.

"ALTERA O ANEXO III E INCLUI AÇÕES NO ANEXO IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 2.512/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo III do artigo 1º da Lei nº. 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

Programa: 0003 Manutenção do Ensino Fundamental:

(...)

Valores do Programa

2010	2011	2012	2013	Total Geral
7.896.972,96	13.664.486,57	9.769.400,00	10.349.400,00	41.680.259,53

(...)

Programa: 0004 Manutenção da Educação Infantil:

(...)

Valores do Programa

2010	2011	2012	2013	Total Geral
3.170.511,21	2.168.279,21	1.290.000,00	1.420.000,00	8.048.790,42

(...)

Programa: 0017 Manutenção do Desporto e Lazer:

(...)

Valores do Programa

2010	2011	2012	2013	Total Geral
440.000,00	709.000,00	585.000,00	597.000,00	2.331.000,00

(...)

Art. 2º - Fica incluído no anexo IV do artigo 1º da Lei nº. 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, as seguintes ações nos seguintes programas:

Programa: 0003 Manutenção do Ensino Fundamental

Unidade	Atividade	Função	Subfunção
02.03.00 - Fundo Municipal de Ensino	2004 - Manutenção da Secretaria da Educação	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental

Meta Física: População atendida

Quantidade Total: 1,00

Unidade de medida: Porcentagem

Meta	2010	Meta	2011	Meta	2012	Meta	2013
	Custo financeiro		Custo financeiro		Custo financeiro		Custo financeiro
0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Programa: 0019 Manutenção da Unidade Saúde

Unidade	Atividade	Função	Subfunção
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	2089 – Subvenção APAE – Equipe Saúde da Família	10 – saúde	301 – Atenção Básica

Meta Física: Manutenção da Unidade

Quantidade Total: 0,00

Unidade de medida: Porcentagem

2010		2011		2012		2013	
Meta	Custo financeiro						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade	Atividade	Função	Subfunção
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	2090 – Manutenção de Ação Judicial Medicamentos	10 – Saúde	301 – Atenção Básica

Meta Física: Manutenção da Unidade

Quantidade Total: 0,00

Unidade de medida: Porcentagem

2010		2011		2012		2013	
Meta	Custo financeiro						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de setembro de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I